



LEI MUNICIPAL Nº 1104/2013, de 19-11-13.

ESTABELECE A TESTADA E ÁREA MÍNIMA DOS TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida como testada mínima dos terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Mormaço, a extensão de 12 (doze) metros lineares.

Art. 2º - A área mínima dos terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Mormaço, é fixada em 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 088/93, de 22 de dezembro de 1993, e demais disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 19 de novembro de 2013.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO